



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0003835-24.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: PATO BRANCO - 2 REGISTRO IMOVEIS e VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE PATO BRANCO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE IMÓVEIS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ?
Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim



LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 002940668.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO

O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) O relatório enviado à Corregedoria na solicitação pré- correição não atende os requisitos estabelecidos no Provimento 45/CNJ.

No controle das importâncias recebidas a esse título, deverá indicar o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, ou, conforme o caso, da data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, nos termos do art. 4º do Provimento 45/CNJ e Art. 19 do CNFE.

Justificar e observar doravante.

2) Em razão da impertinência acima relatada, deverá apresentar relatório extraído da escrituração do livro de depósito prévio que apresente o valor atualizado, considerada a data de ingresso do agente titular na Serventia, até a dia imediatamente anterior a apresentação ao juízo corregedor local, do montante recebido a título de depósito prévio e que não foi convertido em emolumentos em decorrência da prática do ato.

3) Em análise aos atos praticados nos protocolos 117. 479 e 117. 481, verificou- se que os valores depositados a título de depósito prévio anteriormente - correspondentes aos protocolos 98. 938 e 98. 939, não haviam sido devolvidos à parte apresentante. Deverá justificar o ocorrido, bem como promover a imediata devolução, nos termos do art. 206 da Lei de Registros Públicos.

4) Deverá, também, apresentar relatório circunstanciado, indicando todos os protocolos e valores depositados, de eventuais outras quantias ainda não devolvidas às partes, em razão da impossibilidade de registro ou desistência do apresentante.



Promoveu a abertura da conta bancária denominada Poder Judiciário depósito prévio?
(art. 656CE)

Sim

PARTE ESPECÍFICA

DA CENTRAL ELETRÔNICA

Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma SAEC Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado do ONR?

Sim

Verificouse regularidade na data de envio e controle de arquivo BDL Banco de Dados Light para Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados?

Sim

Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FIC/SREI?

Sim

LIVRO N° 01 PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada?

Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?

Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: I no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II indicar-seá o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V na coluna natureza formal do título assentar-seá, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, cancelamento, averbação ou mandado; VI na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro?

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de vinte (20) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim



Protocolizado o título, efetua o registro ou à emissão de nota devolutiva, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo, observadas as exceções do art. 188, LRP?

Sim

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. IV), através da nota de diligência?

Sim

LIVRO nº 02 REGISTRO GERAL MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 3, alíneas a e b); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra a), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra b); e) número do registro anterior.

Sim

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?

Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

CONSTRUÇÃO

Protocolo nº

117. 858 e 117. 682

Averbação nº

Av- 4/31. 545 e Av- 6/11. 063

Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim



Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Vide observações contidas nas conclusões finais.
FORMAL DE PARTILHA (judicial)
Protocolo nº
115. 166 e 116. 841
Registro nº
R- 4/33. 493 e R- 4/22. 863
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Vide observações contidas nas conclusões finais.
PENHORA
Protocolo nº
115. 137 e 115. 417
Registro nº
R- 25/3. 786 e R- 4/21. 245
Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?



Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Vide observações contidas nas conclusões finais.
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº
115. 085 e 115. 982
Registro da transferência nº
R- 6/14. 013 e R- 4/35. 158
Registro da alienação fiduciária nº
R- 7/14. 013 e R- 5/35. 158
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:
Vide observações contidas nas conclusões finais.
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº



115. 299 e 116. 213
Registro nº Av- 5/34. 407 e Av- 10/26. 608
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Vide observações contidas nas conclusões finais.
DEMOLIÇÃO
Protocolo nº 116. 522 e 116. 602
Averbação nº Av- 7/37. 363 e Av- 6/30. 899
Apresentou a CND do INSS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou a guia quitada do FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Vide observações contidas nas conclusões finais.



GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Protocolo nº	115. 075 e 116. 474
Matrícula encerrada nº	33. 602 e 44. 450
Nova matrícula nº	1. 821 e 45. 095
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	Sim
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?	Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação:	Vide observações contidas nas conclusões finais.
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL	
Protocolo nº	115. 598
Matrícula encerrada/originária nº	12. 455
Nova matrícula nº	45. 098
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?	Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	



Sim

Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Vide observações contidas nas conclusões finais.

MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358B e ss.)

Protocolo nº

sem ocorrência

Matrícula do imóvel nº

Matrículas das frações de tempo nº

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Prejudicado

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Prejudicado

Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358F a 1358H)?

Prejudicado

Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10)?

Prejudicado

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Protocolo nº

116. 556 e 117. 200

Registro nº R- 19/43. 152 e R- 9/19. 681
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Vide observações contidas nas conclusões finais.
LIVRO nº 03 REGISTRO AUXILIAR
Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente céduas em envoltórios plásticos transparentes? Sim
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Protocolo nº 116. 243 e 116. 513
Registro nº R- 4/44. 702 e R- 4/32. 663
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS? Sim
O registro da garantia foi efetuada no(s) livro(s) adequados (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim



Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Vide observações contidas nas conclusões finais.

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA

Protocolo nº

117. 603 e 117. 932

Registro nº

RA 18. 535 e RA 18. 541

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim

Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto-lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §7º?

Sim

Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)?

Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?

Sim

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Vide observações contidas nas conclusões finais.

PACTO ANTENUPCIAL

Protocolo nº

116. 012 e 115. 344

Registro nº

RA 18. 436 e RA 16. 090

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?

Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Sim



Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Sim	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?	
Prejudicado, com observações	
Determinação / Recomendação:	
Vide observações contidas nas conclusões finais.	
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO	
Protocolo nº	
116. 556	
Registro nº	
RA 18. 482	
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?	
Sim	
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?	
Sim	
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?	
Sim	
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?	
Prejudicado, com observações	
Determinação / Recomendação:	
Vide observações contidas nas conclusões finais.	
LIVRO nº 04 INDICADOR REAL	
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?	
Sim	
LIVRO nº 05 INDICADOR PESSOAL	
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?	
Sim	
Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2º)?	
Sim	



Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?

Sim

Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício?

Sim

RECEPÇÃO DE TÍTULOS

O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Não utilizado no período correicionado.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Não utilizado no período correicionado.

LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS

O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

M- 42066 e M- 42067 - imóveis localizados na área urbana de Vitorino.

Não houve aquisição de imóvel rural no período correicionado.

COMUNICAÇÕES AO INCRA

Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Em formato digital.



DILIGÊNCIA REGISTRAL

Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Em formato digital.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Em formato digital.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Em formato digital.

CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL

Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Em formato digital.

CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS

Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Em formato digital.

COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA



<p>Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</p> <p>Sim com Observação</p>
<p>Determinação / Recomendação:</p> <p>Em formato digital.</p>
<p>CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS</p>
<p>Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</p> <p>Sim com Observação</p>
<p>Determinação / Recomendação:</p> <p>Em formato digital.</p>
<p>RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS</p>
<p>Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</p> <p>Não</p>
<p>Determinação / Recomendação:</p> <p>Deverá observar doravante o cumprimento integral da seção XX do Capítulo do Código de Normas do Foro Extrajudicial, especialmente promovendo a autuação do pedido (art. 646, §1º e 2º) e lavrando decisão a respeito do pedido (art. 646, §3º).</p>
<p>TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR</p>
<p>Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas?</p> <p>Sim com Observação</p>
<p>Determinação / Recomendação:</p> <p>Em formato digital.</p>
<p>INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E LOTEAMENTOS</p>
<p>A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados às incorporações imobiliárias art. 32, da Lei n. 4.591/64?</p> <p>Sim</p>
<p>A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados aos loteamentos art. 18 da Lei Federal 6.766/79?</p> <p>Sim</p>
<p>DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR</p>



As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

No protocolo 116. 082, ato R- 4/42. 695, verificou- se que para o registro dos 252 lotes elencados, foram cotados 12190 VRC (R\$ 2. 998, 74). A tabela XIII de emolumentos, por outro lado, no item "X. a", orienta que o "Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba" corresponderá a 10 VRC (R\$ 2, 46). Diante do descompasso verificado, deverá justificar e detalhar o critério de cálculo utilizado para a cobrança dos emolumentos.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstaciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Verificou- se a cotação de quantidades expressivas de arquivamentos para os protocolo analisados nas amostragens. Conforme registrado na ata anterior (0008558- 23. 2022. 8. 16. 7000), o critério

de cobrança está pendente de análise e validação, e é objeto de estudo desta Corregedoria da Justiça em expediente próprio (SEI 0084300- 13. 2023. 8. 16. 6000) para eventual regulamentação.

- Observar o disposto no artigo 206 da LRP.

Determinações Gerais

A Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

Declarada encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

